



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1087/98

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder Abertura ' de Crédito Adicional Especial na importância de ' R\$36.066,00(trinta e seis mil e sessenta e seis reais).

Artigo 2º - Os recursos serão distribuídos pelas seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.00	- Poder Executivo	
02.07	- Secretaria de Educação	
02.07.08	- Educação e Cultura	
02.07.08.42	- Ensino Fundamental	
02.07.08.42.188	- Ensino Regular	
02.07.08.42.188.2001	- Manutenção das Unidades	
02.07.08.42.188.2001.3120	- Material de Consumo	R\$ 3.500,00
02.07.08.42.188.2001.3132	- Outros Serv. Encargos	R\$ 3.500,00
02.07.08.42.188.2001.4110	- Obras e Instalações	R\$ 8.066,00
02.07.08.42.188.2001.4120	- Equiptº Mat. Permanente	R\$ 21.000,00
TOTAL		R\$ 36.066,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado será oriundo de transferência do Convênio PROMURJ- Salário Educação, na importância de R\$36.066,00 (trinta e seis mil e sessenta e seis reais).

Artigo 4º - O Crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 12 DE AGOSTO DE 1998.


BENEDITO MELO
-Prefeito-